



PLS 258/2016
00060

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **Lasier Martins**

EMENDA Nº , 2016 - CEARO
(ao PLS 258, de 2016)

Modifique-se a Seção II, do Capítulo II, do Título IV, para:

“ Dos Regimes de Exploração da infraestrutura aeroportuária.” (NR)

JUSTIFICAÇÃO

A emenda visa adequar a nomenclatura de aeródromo civil para infraestrutura aeroportuária, na medida em que esta última é mais abrangente, justamente por se caracterizar pelo aeródromo acrescido de instalações para a prestação de serviços ao público aeronáutico.

Se mantido o termo aeródromo, não seria tecnicamente possível a sua exploração, eis que expressão atualmente obsoleta, usada no antigo Código do Ar e inserida equivocadamente no atual Código Brasileiro de Aeronáutica.

Ademais, a própria Constituição Federal apenas trata da possibilidade de exploração de infraestrutura aeroportuária, conforme se infere do art. 21, XII, alínea “c”.

Essas são as razões que nos levam a pleitear o acolhimento da presente emenda.

Sala da Comissão,

Senador LASIER MARTINS
(PDT-RS)

SF/16190.35025-88